

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 250/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 6238/2025

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB)**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.597.722/0001-01, com sede administrativa na Rua Isaura Martins Qd 112 nº 22 – Setor Canadá, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, tornam público que realizarão Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/08/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição do produto **ARLA 32**, visando atender secretarias diversas do Município de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$34.600,00** (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Comprovante de dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 04 de agosto de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição do produto ARLA 32, pelo período de 12 meses, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Fundo Municipal de Saúde de Acreúna; Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acreúna-GO. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os valores e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUTO ARLA 32	10.000	Litros	R\$ 3,4600	R\$ 34.600,00
TOTAL					R\$ 34.600,00

1.3 DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SECRETARIAS

1.3.1 Quantidade total de 10.000 (dez mil) litros de ARLA 32 será distribuída de forma fracionada entre as secretarias municipais, conforme demanda operacional e planejamento interno da Administração.

1.3.2 A seguir, apresenta-se a tabela com a quantitativa estimada destinada a cada secretaria, a qual servirá de referência para a programação de entrega e controle de consumo:

ORGÃO	QUANTIDADE (LITROS)
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1000
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	3.000
Fundo Municipal de Saúde de Acreúna	2.750
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.750
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	500

1.3.3 Os quantitativos acima são estimativas e poderão sofrer ajustes, desde que respeitado o limite global contratado, mediante solicitação formal das secretarias e anuência da contratante.

1.3.4 Cada secretaria será responsável por controlar o uso do produto, conforme

suas necessidades operacionais e as normas internas da Administração.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento do produto ARLA 32 deverá ser realizado no município de Acreúna-GO diretamente na bomba do posto da empresa vencedora, o qual será responsável pelo abastecimento e registro do fornecimento.

2.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria.

2.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na quantidade efetivamente fornecida, considerando os preços unitários estabelecidos no contrato, após o atesto do recebimento por parte da Secretaria solicitante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) é imprescindível para garantir a conformidade ambiental e operacional da frota municipal, composta por veículos e máquinas que utilizam motores a diesel equipados com a tecnologia de Redução Catalítica Seletiva (SCR). Desde 2012, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 403/2008 e pela Instrução Normativa nº 23/2009 do IBAMA, o uso do ARLA 32 é obrigatório para veículos pesados movidos a diesel com potência superior a 135 kW (aproximadamente 180 cv), a fim de atender aos limites de emissão de óxidos de nitrogênio (NOx).

O ARLA 32 é uma solução aquosa composta por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, que, quando injetada no sistema de escapamento dos veículos, converte os NOx em nitrogênio e vapor d'água, substâncias inofensivas ao meio ambiente.

A não utilização ou o uso inadequado do ARLA 32 pode resultar em:

- **Aumento das emissões de poluentes**, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactos negativos à saúde pública.
- **Danos ao sistema SCR**, comprometendo a eficiência dos veículos e gerando custos adicionais com manutenções corretivas.
- **Imposição de penalidades legais**, conforme o Decreto Federal nº 6.514/2008, que prevê multas de até R\$ 10.000,00 por infrações ambientais.

Portanto, a aquisição do ARLA 32 é essencial para assegurar o cumprimento das normas ambientais, preservar a integridade da frota municipal e evitar sanções legais, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência das operações da Prefeitura Municipal. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, custeadas pelas FONTES 100, 101, 102 e 107 e 119, garantindo a gestão financeira dos recursos.

N.	Ficha	Elemento	Sub Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte
1	0568.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	122 - Administração Geral	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS	ADMINISTRACAO GERAL	100-Recursos Não Vinculados de Impostos
2	0350.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	361 - Ensino Fundamental	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	119-Transferências do FUNDEB - Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)
3	0240.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	541 - Preservação e Conservação Ambiental	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	PRESERVAR E PRECISO	100-Recursos Não Vinculados de Impostos
4	0133.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	451 - Infraestrutura Urbana	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS	INFRA-ESTRUTURA DE ACREUNA - PROINFRA	100-Recursos Não Vinculados de Impostos
5	0111.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	301 - Atenção Básica	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	MELHORIA DOS SERVICOS DE SAUDE - PROSAUDE	107-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
6	0524.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	302 - Assistência Hospitalar e Ambulator.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ATEND. AMBULAT. EMERGENCIAL, HOSPITALAR	107-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

N.	Ficha	Elemento	Sub Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte
7	0195.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	122 - Administração Geral	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTAO DE POLITICA DE SAUDE	102-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
8	0635.000	33903000 - Material de Consumo	01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	361 - Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	101-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 188 (COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

6.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses conforme acordo entre as partes.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O produto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Emitir nota fiscal, que deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- i) Responsabilizarem-se pela entrega dos produtos/serviço no local indicado pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do serviço.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos;

12.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Demais documentos a serem exigidos no edital ou pela administração

13.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.8 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será celebrado contrato pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

14.3 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.5 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.6 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro)

estabelecidos no item 15.3.

14.7 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18. SANÇÕES

18.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

19.1 A nota fiscal deverá ser emitida, conforme a OF enviada, para:

a) O Município de Acreúna/GO CNPJ Nº 02.218.683/0001.83 Rua: Avenida São

Felipe, nº 34. Bairro: Setor Serra Dourada Cidade: Acreúna – Goiás.

- b) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.
- c) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com o CNPJ: 11.328.700/0001-26, no endereço: Rua Jordelina do Carmo Arantes, Nº 34- Setor Serra Dourada, Acreúna/GO;
- d) O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ 04.230.654/0001-62.
- e) O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº. 19.597.722/0001-01, com sede administrativa na Rua Isaura Martins Qd 112 nº 22 – Sol nascente, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000.

19.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Acreúna, 04 de agosto de 2025.

Emerson Maia Silva

Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 266/2025

Amauri Borges de Gouveia

Secretário de Obras e Infraestrutura
Decreto 111/2022

Aparecido Dos Santos Lima

Secretário da de Saúde
Decreto 021/2025

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025

Sirdeley Hipólito da Silva

Secretário da Fazenda e Gestão Pública
Decreto 059/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 250/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição do produto ARLA 32, pelo período de 12 meses, em atendimento a secretarias diversas do Município de Acreúna-GO.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUTO ARLA 32	10.000	Litros		
TOTAL					

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.